

Lei n.º 374 de 30 de Junho de 1976

Concede aumento de 25% sobre os vencimentos do funcionalismo municipal, pensionistas, inativos, atualiza vencimentos das professoras primárias rurais, telefonistas do posto telefónico municipal, e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Beladerra, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido aos funcionários municipais, a partir de 1.º de maio do corrente ano, um aumento de 25% sobre os vencimentos atuais e, atualizado os vencimentos das professoras primárias rurais no valor de um salário mínimo regional mensal, R\$ 768,00, quando se tratar de professora com curso de formação regular e, 60% do salário mínimo regional para as regentes de classes, obedecendo o regime de 28,5 horas de trabalho semanais, conforme Decreto Federal n.º 66 259, de 25/02/70; ficando, também, atualizado os vencimentos das telefonistas do posto telefónico municipal no valor de um salário mínimo regional, R\$ 768,00.

Art. 2.º - Em face do que determina a Constituição do Estado de Minas fica igualmente concedido ao pessoal inativos e Pensionistas um aumento de 25% sobre seus proventos, vantagens e pensões.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do Presente Orçamento na abertura de Créditos Suplementares nas rubricas das dotações a que se refere os artigos primeiros e segundo do presente Lei; como também abrir o Crédito Especial de R\$ 1.500,00, no fluxico da Fazenda para dar cobertura ao aumento de 25% ao auxiliar de arrecadação, conforme Lei n.º 372, de 18/05/76, que estabelece o cargo, cancelando-se parcialmente igual quantia da do-

15.
Taco 41.10.46 - Construção e Restauração de estradas e
pontes do Quilombo vigente.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Abeliadora, 30 de Junho de 1946

O Prefeito Municipal

Ass: José Tomazinho Pereira